



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 444

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 10 de Março de 2014

Atos do Poder Executivo

CPL

O Município de Juatuba/MG torna Público a Dispensa de Licitação nº. 27/2014 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: WP EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médicos hospitalares. A contratação terá o valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais). **Valeria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.**

O Município de Juatuba/MG torna Público a Dispensa de Licitação nº. 31/2014 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: AR COOL LTDA-ME, para prestação de serviços de instalação de um aparelho de ar condicionado. A contratação terá o valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais). **Valeria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.**

Fiscalização Tributária

PORTARIA Nº. 003 SMF DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Instaura Processo Administrativo Nº 002/2014, com o fito de apurar irregularidades, envolvendo os permissionários de táxi: F.O.S., M.I.P.O e S.B.D.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na L.O. nº. 473/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar fatos narrados nos Autos de Infração nºs.: 000001, 000002 e 000003 de 14/01/2014, lavrados de ofício pelo Setor de Fiscalização, atribuídos aos permissionários de táxi: F.O.S., M.I.P.O. e S.B.D., nos quais relata indícios de que os mesmos mantêm conduta incompatível com o disposto no Decreto 959/07, especialmente o art. 4º, o qual estabelece que “a permissão de que trata este Regulamento será delegada à pessoa física para operação no município de Juatuba na forma da Lei.”

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados na Portaria de nº. 37/13, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º Os permissionários investigados deverão ser citados para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias em conformidade ao Parágrafo Único, art. 12 da Lei nº. 473 de 08 de março de 2002.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 30 dias

para conclusão, admitindo-se sua prorrogação a juízo da Comissão Permanente de Processo Administrativo, se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo os permissionários investigados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 26 de fevereiro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal de Juatuba em exercício

PORTARIA Nº. 004 SMF DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Instaura Processo Administrativo Nº 003/2014, com o fito de apurar irregularidades envolvendo os permissionários de táxi A.L.O., A.A.Y.L., A.G.D., A.A.M.S., E.G.F.S., E.A.S., G.D.P., G.D.S., H.G.G.A, J.M.S., L.B.C.N., M.S.C., M.G.L., N.A.F.A e W.C.G.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na L.O. nº. 473/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar fatos narrados nos Autos de Infração nºs 000004 à 000018/2014, de 14/01/2014, lavrados de ofício pelo Setor de Fiscalização, atribuídos aos permissionários de táxi: A.L.O., A.A.Y.L., A.G.D., A.A.M.S., E.G.F.S., E.A.S., G.D.P., G.D.S., H.G.G.A, J.M.S., L.B.C.N., M.S.C., M.G.L., N.A.F.A e W.C.G., nos quais relata indícios de manter conduta incompatível com o disposto no Decreto 959/07, especialmente o artigo 27, inciso XII, deixando os investigados a prestação de serviço a cargo exclusivo de seus condutores auxiliares.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados na Portaria de nº. 37/13, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º Os permissionários investigados deverão ser citados para exercerem o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias em conformidade ao Parágrafo Único, art. 12 da Lei nº. 473 de 08 de março de 2002.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 30 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação a juízo da Comissão Permanente de Processo Administrativo, se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo os permissionários investigado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 26 de fevereiro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba em exercício

Procuradoria

PORTARIA Nº 11 SMAD DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Instaura Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº003/2014.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 003/2014, da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 23/2013, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 07 de março de 2014. 21º Ano de Emancipação.

José Carlos Cruz

Secretário Municipal de Administração